

## ANEXO 1: O MERCADO INTERNACIONAL E LONDRINO DE SEGUROS E RESSEGUROS

- 1.1 A Aon UK acredita que Vossas Excelências podem achar útil ter uma explicação sobre os papéis das partes envolvidas na colocação de resseguros no mercado de (res)seguros Londrino e também, em termos gerais, um detalhamento de como opera esse mercado.
- 1.2 O mercado de seguros opera em duas camadas. A primeira é o seguro entre o Segurado e uma ou mais Seguradoras. A segunda é o resseguro, que é o seguro das empresas de seguro.
- 1.3 Seguro é a relação, baseada em um contrato por escrito, entre um Segurado e uma ou mais Seguradoras. Um Segurado é uma pessoa ou entidade que compra uma apólice de seguro (“**o Segurado**”). Uma apólice de seguro é um contrato por escrito entre o Segurado e uma ou mais Seguradoras (“**as Seguradoras**”), em que tais Seguradoras, em troca do recebimento de um prêmio do Segurado, concordam em pagar um montante em dinheiro ao Segurado, caso aconteça um evento específico. O pagamento de uma indenização depende do cumprimento dos termos da apólice de seguro por parte do Segurado (inclusive os termos referentes ao pagamento do prêmio, que é uma responsabilidade contratual do Segurado) e da ocorrência do evento segurado.
- 1.4 A Aon UK é uma corretora de seguros e resseguros regulamentada. Nos termos da legislação e prática britânicas, uma corretora de seguros atua como intermediária entre um Segurado e uma ou mais Seguradoras. A corretora de seguros atua como um agente do Segurado, ou seja, ela age para e recebe instruções do Segurado. A corretora aconselha o Segurado em matérias como o tipo de cobertura que ele precisa, obtém cotações de prêmios das Seguradoras (que são responsáveis por precificar o risco) e negocia o prêmio e os termos e condições da apólice de seguro junto às Seguradoras. Contudo, o seguro e o resseguro baseiam-se na premissa de que o Segurado e o Ressegurado são especialistas em seus próprios negócios e, portanto, embora busquem aconselhamento com relação ao tipo e os termos da apólice de seguro, o Segurado ou Ressegurado continuam tendo total e exclusiva responsabilidade em decidir qual cobertura comprar e sua extensão. Uma corretora de seguros não é responsável pelas operações ou finanças de um Segurado ou uma Seguradora.
- 1.5 Com relação a negócios internacionais, é normal que haja atuação de mais de uma corretora: a corretora que tem relação com o Segurado, conhecida como *retail broker* (“corretora de varejo”), e a corretora em Londres, que atua sob a instrução do *retail broker* (“corretora de varejo”), denominada *wholesale broker* (“corretora de atacado”). Nesta colocação de resseguros, a Aon UK atuou como a corretora de resseguros ‘*wholesale*’.
- 1.6 É necessário que as corretoras sejam reguladas. A base dessa regulação varia de país para país. No Reino Unido, a Aon UK é regulada pela *Financial Conduct Authority* (Autoridade de Conduta Financeira). A Aon UK também é uma corretora aprovada pela Lloyd’s of London.
- 1.7 O resseguro é o seguro de uma Seguradora. Um contrato de resseguro é, portanto, instrumento assemelhado a uma apólice de seguro em que uma Seguradora (“**o Ressegurado**”), em troca do pagamento de um prêmio (em um montante definido pela Resseguradora), concorda em transferir parte de seu risco segurado para outra Seguradora ou grupo de Seguradoras (coletivamente, “**as Resseguradoras**”). O contrato de resseguro é distinto da apólice de seguro e não há relação contratual alguma entre a Resseguradora e o Segurado. A apólice de seguro e o contrato de resseguro são contratos inteiramente distintos. O Segurado e a Seguradora possuem obrigações contratuais mútuas, conforme determinado na apólice do seguro. De forma totalmente

independente, o Ressegurado e a Resseguradora possuem obrigações contratuais mútuas, conforme determinado no contrato de resseguro.

- 1.8 O resseguro possibilita que as Seguradoras confirmem o nível de risco que desejam subscrever e reter – e que passem adiante para as Resseguradoras o risco que não são capazes de reter por motivos técnicos e comerciais. Portanto, o resseguro protege as Seguradoras para que não incorram em perdas que impactariam de forma negativa sua posição de capital (isto é, perdas que poderiam resultar em sua insolvência), protegendo, dessa forma, os Segurados contra perdas sem cobertura. O resseguro também permite que as Seguradoras forneçam uma gama maior de produtos de seguro para uma variedade ainda maior de clientes, de modo que, se uma Seguradora não tiver capital suficiente para assumir o risco de um cliente em sua totalidade, ainda assim poderá oferecer seguro a esse cliente. Dessa forma, ela pode proteger-se ao comprar o resseguro para diluir o risco.
- 1.9 A transferência de risco por meio de resseguro é um processo-padrão no mercado de seguro, tanto no Mercado Londrino quanto no mercado mundial. Há diversos tipos e modelos de contratos de resseguro. Muitos dos contratos de resseguro são colocados no Mercado Londrino.
- 1.10 Uma corretora de resseguros é uma intermediária entre o Ressegurado e as Resseguradoras. O Ressegurado é o cliente da corretora de resseguro. É um fato já bem estabelecido que as Resseguradoras não têm relação contratual e nenhuma responsabilidade para com o Segurado, em razão da não existência de uma relação contratual entre essas partes. A única obrigação contratual que as Resseguradoras têm é com o Ressegurado.
- 1.11 A recuperação pelo Ressegurado por meio do contrato de resseguro, no que tange ao risco transferido por esse instrumento, dependerá do cumprimento pelo Ressegurado dos termos e condições do contrato de resseguro e, novamente, depende de o evento ressegurado enquadrar-se nos termos e condições do contrato de resseguro (bem como nos termos e condições da apólice de seguro). Novamente, o Ressegurado é o especialista em seu próprio negócio, incluindo quais riscos subscreveu e quais riscos deseja ressegurar.
- 1.12 Como já mencionado, o Mercado Londrino é um dos maiores mercados de seguro e resseguro do mundo. No entanto, muitos riscos de seguro são subscritos por empresas de seguro regulamentadas e estabelecidas localmente. Frequentemente, essas empresas de seguro locais elegem ou são obrigadas a buscar o resseguro para certos riscos nos mercados internacionais, incluindo o Mercado Londrino, porque a Seguradora não é capaz de reter todo o risco. Nesses casos, corretoras como a Aon UK atuam apenas em relação ao contrato de resseguro, como uma corretora de resseguro ‘*wholesale*’ (“de atacado”), tendo a corretora de resseguro licenciada localmente como sua cliente.
- 1.13 O Mercado Londrino é um termo que abrange Seguradoras e Resseguradoras que operam na Lloyd’s of London, bem como as que operam no mercado de Empresas de Londres. Ambos são mercados altamente regulados. A Lloyd’s of London tem regulamentação e prática adicionais, que cresceram em torno dela, inclusive no que tange a sinistros. A nossa experiência é que o Mercado Londrino é bastante sério com relação ao pagamento de sinistros cobertos.
- 1.14 O Anexo 3 apresenta um diagrama explicando as partes e as intermediárias ao contrato de resseguro em questão. Elas incluem:
  - 1.14.1 Bisa Seguros y Reaseguros S.A. (“**Bisa**”): a Bisa era a Seguradora da LaMia e a Ressegurada no contrato de resseguro colocada pela Aon UK, como corretora de resseguro ‘*wholesale*’ (“de atacado”), no Mercado Londrino de resseguro. A Bisa é uma empresa boliviana;

- 1.14.2 Aon Benfield Argentina (“**ABA**”): corretora de resseguro licenciada na Argentina e na Bolívia;
- 1.14.3 Aon UK: a Aon UK atuou em nome da ABA na colocação do contrato de resseguro da Bisa no Mercado Londrino. A Aon UK não tem, nessa estruturação, uma relação contratual ou outra relação jurídica com a Bisa, as Resseguradoras ou o Segurado. Nem a Aon UK nem a ABA têm qualquer função de supervisão da Bisa ou de qualquer outro Ressegurado.
- 1.14.4 Resseguradoras: as Resseguradoras sob o contrato de resseguro, que, por um prêmio, assumiram o risco subscrito pela Bisa, com base nos termos do contrato de resseguro. A Resseguradora líder foi a Lloyd’s Syndicate 0510 (KLN), que é administrada pela Tokio Marine Kiln Syndicates Limited.
- 1.15 As partes do contrato de resseguro eram a Bisa e as Resseguradoras. Como é de costume no setor de resseguro internacional, existem diversas Resseguradoras – elas compartilham o risco com base em diversas considerações e compartilham o prêmio. Parte da função da corretora de resseguro é falar com possíveis Resseguradoras e solicitar que participem de um dado risco.
- 1.16 O Anexo 2 apresenta um diagrama explicando as partes e corretoras da apólice de seguro em questão. Elas incluem:
- 1.16.1 LaMia Corporation S.R.L. e suas respectivas subsidiárias, empresas associadas e afiliadas ou conforme concordado pela seguradora (“**LaMia**”): a LaMia era a Segurada;
- 1.16.2 Estratégica Corredores y Asesores de Seguros y Riesgo (“**Estratégica**”): a Estratégica é uma corretora (“*retail broker* ou de varejo”) na Bolívia. Sua função era dar orientações e receber instruções da LaMia; e
- 1.16.3 Bisa: a Bisa era a Seguradora; isto é, ela emitiu a apólice de seguro para LaMia.
- 1.17 As partes do contrato de seguro foram a LaMia e a Bisa. Nos termos do contrato de seguro, que é regido pela legislação da Bolívia, a LaMia devia certas obrigações à Bisa. Era vital que a LaMia cumprisse com essas obrigações para que pudesse receber o pagamento de um sinistro coberto pela apólice.
- 1.18 É perfeitamente possível que haja um pagamento ao segurado sob uma apólice de seguro sem que haja um sinistro exigível no âmbito do contrato de resseguro. Este posicionamento é bem consolidado perante os operadores do Mercado Londrino e também perante pessoas e empresas que lidam com aquele mercado.
- 1.19 Há diversos assuntos de prática de mercado que a Aon UK gostaria de explicar:
- 1.19.1 Conforme observado no parágrafo 3.5 da carta, o prêmio de resseguro é, com frequência, determinado antes de o seguro ser finalizado. Portanto, as Resseguradoras precisam saber informações sobre o risco que será coberto pela apólice de seguro, para poderem decidir se é um risco que aceitariam cobrir e, se for o caso, sob quais termos. Dado o número de partes envolvidas (conforme evidenciado pelos Anexos 2 e 3), não é incomum que as partes se comuniquem diretamente entre si. Embora as partes bem entendam as relações contratuais, para facilitar o fluxo de comunicação, aceita-se e se entende que há momentos em que e-mails relacionados à colocação de seguro/resseguro podem ser enviados, por exemplo, por corretoras ‘*wholesale*’ (“de atacado”), para partes que não são seus clientes. De modo geral, isso ocorre quando há a necessidade de comunicar algo com maior celeridade. Dessa forma, há ocasiões em que a Aon UK se corresponde diretamente com a LaMia – normalmente, quando as partes contratuais

pertinentes estão em cópia. Isso não impacta na cadeia contratual e não altera as relações.

- 1.19.2 É prática da Lloyd's que a comunicação entre um Ressegurado e as Resseguradoras da Lloyd's seja conduzida por meio da corretora 'wholesale' ("de atacado"). Isso se refere tanto a colocação de um contrato quanto aos sinistros. Assim, a equipe de sinistros da Aon UK será o canal por meio do qual os comentários das Resseguradoras são fornecidos ao Ressegurado. Somente neste aspecto limitado, a respeito das correspondências de sinistros, a corretora 'wholesale' ("de atacado") atua segundo as instruções das Resseguradoras.
- 1.19.3 Para determinados contratos de resseguro, geralmente os termos do resseguro são acordados antes dos termos do seguro. Foi isso que aconteceu com relação ao resseguro da Bisa. Dessa forma, o prêmio de resseguro é, efetivamente, a base do prêmio de seguro, que também inclui elementos adicionais aplicados pelo Ressegurado (como a 'fronting fee' (comissão de resseguro)) e impostos. O prêmio de seguro é, portanto, normalmente maior do que o prêmio de resseguro.
- 1.19.4 Conforme mencionado no parágrafo 1.4 acima, é responsabilidade do Segurado ou do Ressegurado decidir qual cobertura comprar e a sua extensão. O Segurado precisará de permissões da autoridade de aviação apropriada para operar voos, e o acordo que ele firma com a autoridade de aviação provavelmente definirá o nível mínimo de seguro que o Segurado deve ter. Nem a Seguradora nem a Resseguradora são partes de tais acordos, de modo que o Segurado encontra-se em uma posição privilegiada para saber o limite de responsabilidade civil específico necessário. De acordo com a nossa experiência, geralmente será necessário que o Segurado apresente certificado de seguro à autoridade de aviação local antes do início das operações. Se o limite de responsabilidade civil não for suficiente, a companhia aérea não receberá autorização para voar.
- 1.19.5 A respeito do seguro de aviação, a corretora pode saber os limites exigidos por vários países em razão de experiência prévia ou conhecimento de mercado. Contudo, a corretora não está em posição de garantir que uma apólice cumpra com os requisitos locais. No final das contas, a corretora depende do Segurado para informá-la de qual limite é necessário.